



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE Nº 291 DE 09 DE AGOSTO DE 2010

AVOCA A ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DA 7ª Região

O Conselho Federal de Estatística, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o SISTEMA CONFE/CONREs tem por base o princípio da hierarquia, tendo o Conselho Federal de Estatística a competência de coordenar todas as atividades dos Conselhos Regionais de Estatística;

CONSIDERANDO que o CONRE- 7ª REGIÃO encontra-se sem direção administrativa em razão do encerramento dos mandatos de todos os conselheiros que não obtiveram a renovação por eleição direta nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas no sentido de preservar os interesses da classe cujos estatísticos e organizações de estatística que lhes são jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Avocar a administração do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Federal de Estatística, por seu representante legal, conceder os registros profissionais e cadastrais; proceder a cobrança das anuidades e das multas devidas ao CONRE – 7ª Região; proceder a fiscalização do exercício profissional, inclusive aplicando penalidade nos termos da legislação em vigor; movimentar contas bancárias; abrir, transferir e encerrar contas bancárias, assinar todo e qualquer documento necessário e indispensável à fiel e regular administração do CONRE – 7ª Região a fim de manter seu normal e regular funcionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2010

Arnaldo Soares de Araújo Filho
Presidente do CONFE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 1335, de 09 de agosto de 2010.

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058

<http://www.confef.org.br>

confef@confef.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.